

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00599/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0146/11-GAB/CGPC de 29/03/11, que apurou o TD de Márcia Batista Sidônio, onde relata o baleamento do nacional: Valdeci Batista Sidônio, foragido do Sistema Penal, após confronto com policiais civis e militares, fato ocorrido em 14/01/11, no Município de Muaná;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0146/11-GAB/CGPC de 29/03/11, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00600/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0604/09-GAB/CGPC de 23/06/09, que apurou o teor do Of. 054/09/MP/PJC e anexos, onde consta que os servidores de nomes: WILSON e FÁBIO, lotados na DP Colares, durante o mês de janeiro/2008, teriam mantido algumas pessoas detidas de forma irregular naquela delegacia, conforme teor do Of. nº 05/08/GABBJZ e anexos;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0604/09-GAB/CGPC de 23/06/09, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00601/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0197/13-GAB/CGPC de 26/03/13, que apurou a conduta do IPC Ronaldo Freitas de Melo, face o TD de Edivaldo Brabo Costa, que acusa o servidor, de ter, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, fato ocorrido em 22/02/13, no município de Muaná, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0197/13-GAB/CGPC de 26/03/13, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00602/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0345/11-GAB/CGPC de 27/06/11, que apurou o teor do Of.059/11/MP/GPJM, que encaminha Relatório do Conselho da Criança e do Adolescente, referente a adolescente L.P.F. onde consta que teria, em tese, sido vítima de conduta delituosa praticada no interior da DP de Muaná, cuja autoria atribui a suposto servidor de nome "FABRÍCIO", conforme anexos;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0345/11-GAB/CGPC de 27/06/11, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00603/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0089/12-GAB/CGPC de 22/03/12, que apurou a conduta do EPC FRANK SARMENTO PEQUENO, à época lotado na DP de Chaves, face o TD de CLÍVIA ABDON SOUSA e outros, conforme Despacho/COINT/CGPCA de 14/03/12 e anexos;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0089/12-GAB/CGPC de 22/03/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00604/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0088/12-GAB/CGPC de 22/03/12, que apurou a conduta funcional do servidor: EPC FRANK SARMENTO PEQUENO, à época lotado na DP de Chaves, face o teor do TD de ROSELINO TELES PACHECO, fato ocorrido em 26/01/12, conforme Despacho/COINT/CGPC de 14/03/12 e anexos;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0088/12-GAB/CGPC de 22/03/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00605/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0087/12-GAB/CGPC de 22/03/12, que apurou a conduta funcional do servidor: EPC FRANK SARMENTO PEQUENO, à época lotado na DP de Chaves, face o teor do TD de Raimundo Cardoso dos Santos, fato ocorrido em 14/11/11, conforme Despacho/COINT/CGPC de 14/03/12 e anexos;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0087/12-GAB/CGPC de 22/03/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00606/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0086/12-GAB/CGPC de 22/03/12, que apurou a conduta do servidor: FRANK SARMENTO PEQUENO, à época lotado na DP de Chaves, face o TD de JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, onde consta o uso da embarcação de propriedade da PC, com abastecimento efetuado por terceiros, utilizando, em tese, combustível inadequado, conforme Despacho/COINT/CGPC de 14/03/12 e anexos;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0086/12-GAB/CGPC de 22/03/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00607/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/07/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0044/10-GAB/CGPC de 15/01/10, que apurou o teor do Ofício nº 90/2009-Plantão Criminal, que encaminha declarações de SELMA DIONÍZIO LOUGON, onde faz denúncias contra o DPC MARCOS RAMOS BONFIM, fato ocorrido na Sec. Cidade Nova, em outubro/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0044/10-GAB/CGPC de 15/01/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 549819

PORTARIA Nº0365/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 02/07/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga dos presos de justiça:
Elielson Ferreira Teles e outros, da carceragem da DP do Mojú, fato ocorrido em 25/05/13, o que ensejou a instauração do IPL de nº 99/2013.000105-2 e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LARISSE BARBOSA TORRES - Lotação - Abaetetuba (Corregedoria)
A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0366/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 03/07/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face os termos dos ofícios nº 132, 133 e 138/13, oriundos do MP/2PJ-DhCeap, que informam o não atendimento de reiteradas requisições do juízo da 1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares, em tese, por parte da DC/CGPC, que teria deixado de enviar peças conclusivas de inquéritos policiais em trâmite naquela vara, causando transtornos à justiça criminal e demais fatos conexos, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que os fatos comunicados, embora ocorridos em momentos diferentes, juridicamente vertem para única infração disciplinar, aplicando-se o princípio da unidade das infrações e que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 086/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 20 DE JUNHO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 549435

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº 008/2012-DGPC/PAD de 10/04/2012, que apurou, em tese, transgressões funcionais atribuídas ao servidor JOÃO GILDO PAZ MARTINS, Motorista de Polícia Civil, tipificadas no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;
CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante, que concluiu pelo arquivamento do processo, por absoluta falta de provas dos fatos que ensejaram a instauração do processo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer nº 108/2013 – CONJUR/PC, datado de 08/02/2013, firmado pelo Consultor Jurídico Luciano Costa, no qual concorda com a Comissão Processante pelo arquivamento do autos;
RESOLVE:
I – ACATAR o relatório da comissão do PAD nº 008/2012-DGPC/PAD de 10/04/2012 e os termos do Parecer nº 108/2013 – CONJUR/PC;
II – Declarar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2012-DGPC/PAD de 10/04/2012, instaurado contra o servidor JOÃO GILDO PAZ MARTINS, Motorista de Polícia Civil;
III - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria da Polícia Civil que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 087/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 20 DE JUNHO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 549454

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº 023/2011-GAB/CGPC de 19.05.2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído aos servidores ELY SOUZA DA SILVA, ROBERTO JOSE GONÇALVES DA SILVA e LUIZ ALVES DE SOUZA, Investigadores de Polícia ivil, tipificado no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;
CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilização administrativa dos servidores, por restar comprovada através das provas carreadas aos autos as transgressões previstas nos referidos artigos;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer nº 605/2012 - CONJUR, da lavra do Delegado de Polícia Civil Adilson Viana Soares, no qual concorda com a Comissão Processante pelo arquivamento dos autos;
RESOLVE:
I – ACATAR o relatório da comissão do PAD nº 027/2005-DGPC/PAD de 12/07/2005 e os termos do Parecer nº 019/2013 – CONJUR/PC;
II – Declarar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2005-DGPC/PAD de 12/07/2005, instaurado contra os servidores CLAYTON DOS SANTOS CHAVES, Delegado de Polícia Civil, RONALD RUY SOUZA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil e ANTONIO MUNIZ DE QUEIROZ FILHO, Motorista de Polícia Civil;
III - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral de Polícia Civil para que